



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

040/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Jhennifer Stephany L de Olivei, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº. 124.961.916-50, com endereço na Rua Santa Terezinha, 120, Santa Terezinha, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Monitora** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**.
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CONTRATANTE

Jhennifer Stephany L de Oliveira

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

07065068611

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

042/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Nilcea Souza de Abreu, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº. 096.016.136-84, com endereço na Rua Gabriel R Nascimento, 100, Bairro Bela Vista, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Monitora** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**.
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CONTRATANTE

Nilcea Souza de Abreu
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

77065068631

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

041/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Vanda de Almeida Mateus, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº. 987.609.716-49, com endereço na Praça Narciso Fd Mendonca, S/N, Roça Grande, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Monitora** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**.
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item 1.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

038/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Adriziele Justino de Souza, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº. 119.177.046-07, com endereço na Rua Maria do Carmo de Oliveira, S/N, Roça Grande, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Monitora** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**.
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item 1.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CONTRATANTE

Adriziele Justino de Souza

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

0706566863

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

035/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Leticia Martins Santiago, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 112.464.176-93, com endereço na Rua Waldeck Henriques, 271, Bairro Três Marias, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 7º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de, **Supervisor Pedagógico** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 2.095,01 (Dois mil e noventa e cinco reais e um centavo)**
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 07 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será **de R\$ 2.095,01 (Dois mil e noventa e cinco reais e um centavo)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CONTRATANTE

Leticia Martins Santiago

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

04065068631

2ª

CPF: